

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Controlador de acesso

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM/DL/DE-HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Duque de Caxias, 09 de Janeiro de 2025.

À
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 10376
Acarí - Rio de Janeiro - RJ.
A/C.: Sr. Fábio Cardoso
e-mail: fabiocardoso@vivario.org.br

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR.**

Prezado Senhor,

Master Quality Tecnologia, Engenharia e Serviços Ltda., nome comercial/fantasia MQ TECH, inscrita no CNPJ nº 13.772.713/0001-15, sediada a Rua General Dionísio, 361 – loja A – Bairro 25 de agosto – D. Caxias – RJ., APRESENTA PROPOSTA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, conforme segue:

1. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Elaboramos nossa proposta para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUEIROS E CONTROLADORES DE ACESSO**, nas dependências do **HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR**.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O âmbito da nossa proposta contempla a execução dos seguintes serviços:

- Conforme análise e vistoria minuciosa dos serviços a serem executados nas dependências do **HOSPITAL SUPRA CITADO, SENDO CONTEMPLADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUEIROS E CONTROLADORES DE ACESSO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, ASSIM COMO FORNECIMENTO DE EPI'S.**

Master Quality – Tecnologia, Engenharia e Serviços Ltda - CNPJ 13.772.713/0001-15

Sede: Rua General Dionísio, 361 – loja A – 25 de Agosto – D. Caxias – RJ.

Contato: 21 98073-3713 / 21 99992-7661 – mqtechengenharia@gmail.com

Definida a consolidação desta contratação, com o aceite da PROPOSTA, será realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a reunião de partida, marcando o início dos serviços, de acordo com o escopo definido nesta proposta.

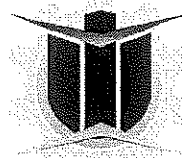
Nesta reunião serão abordados os seguintes assuntos:

- Entendimento de particularidades e especificidades dos serviços;
- Definição das normas internas da CONTRATANTE para os serviços a serem executados pela CONTRATADA, assim como apresentação pela CONTRATADA dos EPIs e orientações de utilização, seguindo as diretrizes de segurança do trabalho;
- Apresentação dos envolvidos na contratação, CONTRATANTE e CONTRATANTE, prepostos e equipe de trabalho;
- Todas as informações e orientações necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços.

3. DO EFETIVO / PREÇOS

Para perfeita execução dos serviços, serão utilizados os profissionais abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO:	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	MAQUEIRO	20	R\$ 6.975,00	R\$ 139.500,00	R\$ 1.674.000,00
1	CONTROLADOR DE ACESSO	08	R\$ 7.450,00	R\$ 59.600,00	R\$ 715.200,00
		28		R\$ 199.100,00	R\$ 2.389.200,00



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão faturados mensalmente, através de emissão de nota fiscal eletrônica de serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e deverá ser pago em até 5º dia útil do mês subsequente.

5 PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

O prazo de execução dos serviços poderão ser por tempo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante a notificação prévia de 60 (sessenta dias) por escrito, cabendo também o reajuste anual do contrato por motivação de convenções ou acordos coletivos da categoria profissional, no qual haverá o repasse ao contratante dos mesmos percentuais aplicados aos salários e benefícios dos profissionais envolvidos no contrato, envolvendo o valor global da contratação em vigor.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos aplicáveis;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou problema a CONTRATANTE;
- Garantir sigilo das informações técnicas a que tenha acesso no decorrer dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.
- Supervisão técnica operacional periódica;

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

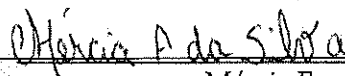
- Fornecimento os materiais de limpeza (higienização) a serem utilizados nos serviços;
- Fornecimento materiais descartáveis e de higiene pessoal a serem utilizados nos serviços;

- Fornecimento de locais para guarda dos equipamentos e ferramentas, assim como vestiário e refeitório;
- Quaisquer outras informações julgadas essenciais ao desenvolvimento do serviço, que sejam solicitadas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- Designar um representante para dirimir eventuais dúvidas relativas ao desenvolvimento dos serviços.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- As comunicações de serviço deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o meio eletrônico;
- Nos valores propostos encontram-se todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, isentando o contratante de qualquer vínculo e/ou responsabilidade com os funcionários da empresa terceirizada (contratada);
- Eventual modificação da conjuntura econômica atual dos pais, que vier a comprometer o equilíbrio inicial econômico financeiro da presente proposição, acarretará uma revisão das condições comerciais propostas, de forma a restabelecer este equilíbrio;
- Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



Mércia Ferreira da Silva

Sócia Administradora

MQ Tech Engenharia

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **CONTROLADOR DE ACESSO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



2024/00727777-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00005613983 - 08/08/2023

NIRE: 33.2.1184857-1

RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Boletim(s):

Hash: 276FE953-45A5-41A6-8258-F39DF567FDEF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1184857-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
0006432597	12.073.042/0001-31	Rua ADOLFO BRAVO 210	BACAXÁ (BACAXÁ)	Saquarema	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 03/09/2024 e arquivado em 04/09/2024


 Gabriel Oliveira de Souza Voi
 SECRETÁRIO GERAL

Observação:

RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente, na melhor forma de direito e consoante das disposições legais expressas, do único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na ADOLFO BRAVO, Nº 210, BACAXA-RJ CEP 28994-699, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33211848571 e inscrita no CNPJ sob Nº 12.073.042/0001-31, resolve alterar o referido contrato como a seguir se contrata:

THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, nascido em 15/07/1988, inscrito no CPF sob o nº 129.949.647-40, portador do RG nº 204889760 expedido pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Raposo, nº 126, Gravata - Saquarema, RJ.

CLAUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

O objeto social, passa a ser neste ato de **FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CARGA E DESCARGA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LIMPEZA EM**



PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, UTI MÓVEL, WEB DESIGN.

COORDINACAO DAS ATIVIDADES

7830200 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

8550301 ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

8630504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8610102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

8650002 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

5212500 CARGA E DESCARGA



3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
7820500 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
9609299 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8621601 UTI MÓVEL
6201502 WEB DESIGN



CLÁUSULA 2ª – ALTERAÇÃO DE CAPITAL

O capital social que e de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) passa a ser R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) em face de um imóvel integralizado no total de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão) descriminalizado a seguir: Uma residência com 238,01m² e dependência medindo 73,05m², totalizando uma área construída de 311,06m² edificada no Lote de terreno designado por número 1(hum), da quadra número 1(hum), com a área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado à Rua Adolfo Bravo n 210, em Bacaxá, zona urbana do segundo Distrito deste Município e Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, Freguesia de Nossa Senhora de Nazareth, obedecendo as seguintes dimensões e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente que faz para a Rua Adolfo Bravo; 12,00m (doze metros) na linha dos fundos, que faz com propriedade de Porphírio Nunes de Azeredo; 42,00m (quarenta e dois metros) de frente a fundos, por ambos os lados, fazendo pelo lado direito com propriedade de Cosmo Ferreira da Costa ou seus sucessores, e pelo lado esquerdo com o lote com o lote número 2 (dois) de propriedade de Neval Alves da Costa, inscrito na Prefeitura Municipal sob o n° 14283-0; tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula n° 51.511, do Registro de Imóveis do Cartório Ofício Único de Saquarema/RJ.

THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO	2.500.000 Cotas	R\$ 2.500.000,00
TOTALIZANDO	2.500.000 Cotas	R\$ 2.500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sede na Rua ADOLFO BRAVO, N° 210, BACAXA-RJ CEP 28994-699.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CARGA E DESCARGA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, UTI MÓVEL, WEB DESIGN.



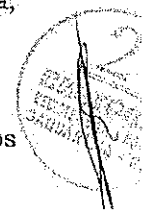
CLÁUSULA 5ª. O capital social e de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) em face de um imóvel integralizado no total de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão) descriminalizado a seguir: Uma residência com 238,01m² e dependência medindo 73,05m², totalizando uma área construída de 311,06m² edificada no Lote de terreno designado por número 1(hum), da quadra número 1(hum), com a área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), situado à Rua Adolfo Bravo n 210, em Bacaxá, zona urbana do segundo Distrito deste Município e Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, Freguesia de Nossa Senhora de Nazareth, obedecendo as seguintes dimensões e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente que faz para a Rua Adolfo Bravo; 12,00m (doze metros) na linha dos fundos, que faz com propriedade de Porphírio Nunes de Azeredo; 42,00m (quarenta e dois metros) de frente a fundos, por ambos os lados, fazendo pelo lado direito com propriedade de Cosmo Ferreira da Costa ou seus sucessores, e pelo lado esquerdo com o lote com o lote número 2 (dois) de propriedade de Neval Alves da Costa, inscrito na Prefeitura Municipal sob o n° 14283-0; tudo devidamente descrito e caracterizado na matrícula n° 51.511, do Registro de Imóveis do Cartório Ofício Único de Saquarema/RJ,

THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO	2.500.000 Cotas	R\$ 2.500.000,00
Totalizando	2.500.000 Cotas	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros e/ou perdas apurados.

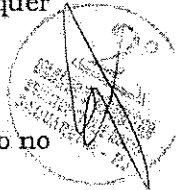
Parágrafo 1º. Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio no capital social desde que aprovada pelo sócio cotista.

CLÁUSULA 11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.



CLÁUSULA 13ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca do Saquarema – RJ, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

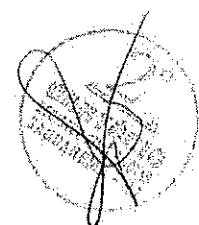
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

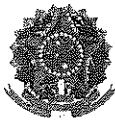
Saquarema – RJ, 28 de agosto de 2023


THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO



MARIA LUIZA B. ESTEVAM
ESCREVENTE AUTORIZADA
Mat.: 94.123.399





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, NIRE 33.2.1184857-1, PROTOCOLO 2024/00727777-0, ARQUIVADO EM 04/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006432597, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
016.406.057-03	SANDRO NUNES LOPES

04 de setembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

NIRE: 332.1184857-1 Protocolo: 2024/00727777-0 Data do protocolo: 30/08/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/09/2024 SOB O NÚMERO 00006432597 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9482D8F3C318069FC7618F6EF882FE2219669B2241C3DC66302E89967B6765AF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/11

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 07.3453851/001-15

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA N°993 – PORTO ALEGRE /RS

REPRESENTANTE LEGAL: ISMAEL PEREIRA CPF: 835.949.140-20

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES: FERNANDO VIGNOLI REIS

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO

LOCAL: HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH

CONTRATO: 18/2021

PERÍODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01/02/2021 À 08/11/2021

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 73.808,79

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 12.073.042/0001-31

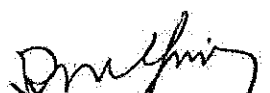
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO DUARTE DELFINO CRA/RJ n° 20320507

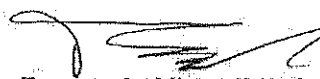
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.
1	controlador de acesso	Plantonista (12x36 dia)	10
2	controlador de acesso	Plantonista (12x36 noite)	8
3	coordenador	Diarista (44h/semanas)	1
			19

Era o que tínhamos a atestar.

Saquarema, 8 de novembro de 2021


Rogério Duarte Delfino
RG 20-32050-7 - CRA/RJ
CPF 610.806.887 - 72


Fernando Vignoli Reis
Diretor Administrativo
Cruz Vermelha Brasileira Filial RS
Complexo Estadual dos Lagos



Hospital Estadual Roberto Chabo - HERC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

RAZÃO SOCIAL: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 07.3453851/001-15
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA N°993 – PORTO ALEGRE /RS
REPRESENTANTE LEGAL: ISMAEL PEREIRA CPF: 835.949.140-20
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES: FERNANDO VIGNOLI REIS

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO
LOCAL: HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO - HERC
CONTRATO: 17/2021
PERÍODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01/02/2021 À 08/11/2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO: 77.464,75

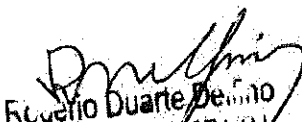
CONTRATADO


RAZÃO SOCIAL: RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 12.073.042/0001-31
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO DUARTE DELFINO CRA/RJ nº 20320507

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT
1	controlador de acesso	Plantonista (12x36 dia)	10
2	controlador de acesso	Plantonista (12x36 noite)	8
3	controlador de acesso	Diarista (44h/semanas)	1
4	coordenador	Diarista (44h/semanas)	1
			20

Era o que tínhamos a atestar.
Araruama, 8 de novembro de 2021.


Rogério Duarte Delfino
RG 20-32050-7 - CRA/RJ
CPF 610.806.887-72


Fernando Vignoli Reis
Diretor Administrativo
Cruz Vermelha Brasileira Filial RS
Complexo Estadual dos Lagos

HERC
HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO



Rua Bernardo Vasconcelos, N° 477 - Centro
Araruama/RJ - Cep: 28979-192
Tel.:55(22)2665-7520/4250
E-mail: direcao geral.herc@cybsaude.org



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Nilópolis
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO 69/2023

Objeto: Atestado de capacidade técnica para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de naturezas diversas com finalidade de atender a necessidade da administração e ao interesse público.

Pessoa Jurídica: RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 12.073.042/0001-31

Considerando a competência legal estabelecida, assim como a outorga de poderes de gerenciamento concedida pelo Edital da Licitação no pregão presencial nº 27/23 e processada nos autos do processo administrativo nº 4.955/23, esta Prefeitura Municipal de Nilópolis **CERTIFICA A CAPACIDADE TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº. 12.073.042/0001-31**, bem como a regularidade da prestação dos serviços sem ocorrências que desabonem a Contratada, pelos serviços prestados, cujo o contrato executado junto da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** na forma do **Contrato 69/2023** nas quantidades e nos termos registrados no referido instrumento contratual, tendo a contratação nas funções e serviços abaixo descritos.

SERVIÇO	QTD
Recepcionista	14
Porteiro	14
Auxiliar de Serviços Gerais	28

CONTRATO:	69/2023
VIGÊNCIA:	29/12/2023 até 29/12/2024
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.973.000,00

Por ser verdade, dou fé.

Nilópolis, 01 de fevereiro de 2024.

Rogério Duarte Delfino
RG 20.32050-7 - CRA/RJ
CPF 610.808.887-72

Everline de Lima Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.073.042/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
NOME EMPRESARIAL RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIOLOC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 3.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.12-5-00 - Carga e descarga 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADOLFO BRAVO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 8.994-699	BAIRRO/DISTRITO BACAXA (BACAXA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@RIOLOC.COM.BR	TELEFONE (22) 2653-4145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 11:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.073.042/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p> <p>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</p> <p>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</p> <p>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</p> <p>86.21-6-01 - UTI móvel</p> <p>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</p> <p>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADOLFO BRAVO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.994-699	BAIRRO/DISTRITO BACAXA (BACAXA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@RIOLOC.COM.BR	TELEFONE (22) 2653-4145
--	----------------------------

INTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 11:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.073.042/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADOLFO BRAVO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 8.994-699	BAIRRO/DISTRITO BACAXA (BACAXA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@RIOLOC.COM.BR	TELEFONE (22) 2653-4145
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 10/05/2024 às 11:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.199.31149

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ/CPF nº 12.073.042/0001-31, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item cinquenta e cinco, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, compete ao **Ofício Único da Comarca de SAQUAREMA**, registro civil de pessoas jurídicas, (conforme parágrafo 2º do art. 32, da Res.: 05/77), registros de imóveis, oficial privativo dos registros de títulos e documentos e de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN 1º Distrito**, registro civil das pessoas naturais e registro de interdições e tutelas, e, em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, **existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor SAQUAREMA DCP: Av. Roberto Silveira, 00 s/n - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAQUAREMA OFICIO UNICO: RUA DR. LUIZ JANUARIO, 363 - Centro; SAQUAREMA RCPN 01 DISTR: Rua Coronel Madureira, 40 SALA 15 (QUINZE) - Centro.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 01/11/2024 15:15:22.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 0373970660300



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 27/11/2024, em referência ao pedido 370624/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ:

12.073.042/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: POR6.2110.221L.1072

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 27/11/2024 às 13:18:09.5

Esta certidão tem validade até 26/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 30/11/2024 às 21:57:20.2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **12.073.042/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:06 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **F966.8262.8DA8.B950**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
SAQUAREMA

Secretaria de Receitas, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Certidão de Inscrição Municipal

CERTIDÃO...: 33755/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Numero do Cadastro....: 12722108-0
Nome/Razão Social....: RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.073.042/0001-31
Endereço.....: Rua ADOLFO BRAVO N° 210
Complemento.....:
Bairro.....: BACAXÁ
Atividade Principal...: 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para ter

Esta Certidão refere-se exclusivamente à inscrição municipal do contribuinte, uma vez que a Prefeitura Municipal de Saquarema fornece o Alvará de NÃO cartão de inscrição Municipal.

Certidão expedida sob inscrição municipal 12722108-0, na data de 03/12/2024, e é válida por 90 (noventa) dias.

Para constar, a Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico passou a presente Certidão, para fins de direitos, o responsável pelo departamento a conferiu e assinou.

Saquarema-RJ, 03 de Dezembro de 2024

Responsável pelo Depa

Elisa Maria de Almeida
Assis - Diretora Administrativa
M. 3074 - I NS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAQUAREMA DCP
Avenida Roberto Silveira, 00
CEP: 28.990-000 - CENTRO - SAQUAREMA - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAQ13484-MUF
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3793934.947-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJG - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
vinte e nove de outubro de dois mil e quatro até vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro,
NADA CONSTA no(s) nome(s) de RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e CNPJ: 12.073.042/0001-31,
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n°
2024.3793934.947-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

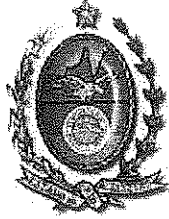
Finalidade declarada pelo requerente: LICITAÇÃO.

IVELISE APARECIDA MAGALHAES COSTA - Matr. 17083 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/10/2024 11:56:34
SAQUAREMA, 29 de outubro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.us.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4823965-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 12.073.042/0001-31	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/11/2024 10:53</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 03/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA SAQUAREMA

Secretaria de Receitas, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Certidão Negativa de Débitos

CERTIDÃO N°.: 31457/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Numero do Cadastro...: 12722108-0
Nome Contribuinte...: RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....: 12.073.042/0001-31
Endereço.....: Rua ADOLFO BRAVO N° 210
Complemento.....:
Bairro.....: BACAXÁ
Atividade Principal.: 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para ter

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado está quite com a Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Saquarema-RJ, com relação a Débitos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

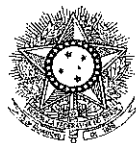
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Secretaria de Receita e Tributação de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Saquarema-RJ, 06 de Novembro de 2024

Responsável pelo Departamento
Código de Autenticidade: 930155545930155

Para consultar a autenticidade da Certidão, acessar o site da Prefeitura de Saquarema utilizando o código de autenticidade em <http://www.saquarema.rj.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.073.042/0001-31

Certidão nº: 59296037/2024

Expedição: 29/08/2024, às 10:55:52

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.073.042/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2024 14:42:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIOLOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: **12.073.042/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RILOC
SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS



RILOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 12.073.042/0001-31

Rua Adolfo Bravo n° 210 – Bacaxá – Saquarema-RJ



comercial@rioloc.com.br



(22) 2653-4145

DECLARAÇÃO

RILOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ/MF n° 12.073.042/0001-31, neste ato representada por seu representante legal **THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO**, portador da carteira de identidade n° 20.488.976-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 129.949.647-40, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito, anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Saquarema, 28 de novembro de 2024.

THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO

Representante Legal

Thiago Moura da R. D. Delfino

Diretor Adm. Financeiro

RILOC SERV E SOLUÇÕES EMP

CNPJ: 12.073.042/0001-31

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.073.042/0001-31
Razão Social: RIOLOC SERVICOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
Endereço: ROD AMARAL PEIXOTO 176 SOBRADO 3 / BACAXA (BACAXA) /
SAQUAREMA / RJ / 28994-816

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001551780128514

Informação obtida em 25/11/2024 14:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941.0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **RIOLC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 12.073.042/0001-31, com sede na Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxá, Saquarema/RJ, na pessoa de seu representante legal **THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da identidade nº 204889760 DIC/RJ e do CPF nº 129.949.647-40, residente e domiciliado à Rua Prefeito Antônio Raposo, 126, Gravatá, Saquarema/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **controle de acesso** para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Serão até 08 (oito) profissionais designados para controladores de acesso, que terão uma escala 24h x 72h.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

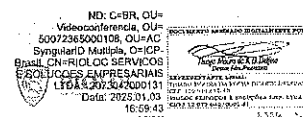
I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

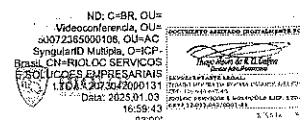
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024** e término em **30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em média de **R\$ 658.291,20 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 54.857,60 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o valor por profissional de R\$ 6.857,20 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

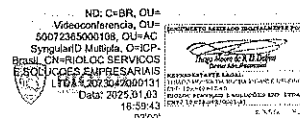
O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

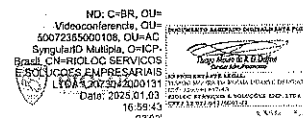
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

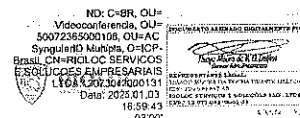
Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

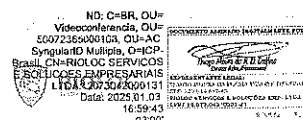
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Gustavo Molina, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Rioloc Serviços e Soluções Empresariais Ltda

Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxá, Saquarema/RJ

Telefone: 22 2653-4145

Atenção: Sr. Thiago Moura

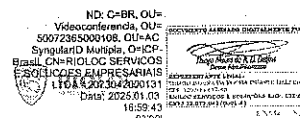
E-mail: comercial@rioloc.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

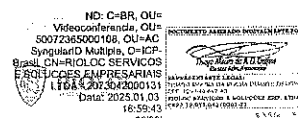
III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 26/01/2025 22:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

[Handwritten signature]
153.227.677-17

*Peloma Moura
Contratos
Matrícula: N1100902
Viva Rio*

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

[Handwritten signature]
132.914.417-00

*Bruna Araújo
Contratos
Matrícula: N1169501
Viva Rio*



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941.0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ;

SEGUNDO TRANSIGENTE: RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 12.073.042/0001-31, com sede na Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxá, Saquarema/RJ, na pessoa de seu representante legal **THIAGO MOURA DA ROCHA DUARTE DELFINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da identidade nº 204889760 DIC/RJ e do CPF nº 129.949.647-40, residente e domiciliado à Rua Prefeito Antônio Raposo, 126, Gravatá, Saquarema/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de controle de acesso para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

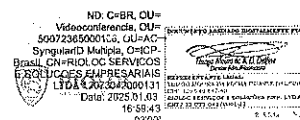
CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

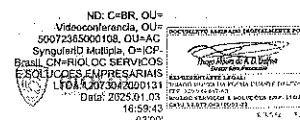
CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

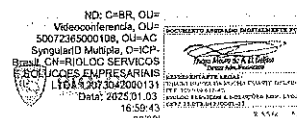
7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 26/01/2025 22:38:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

ND: C=BR, OU= Videconferencia, OU= 50072365000108, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=RILOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:12073042000131
Data: 2025.01.03 17:01:16-03'00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Bruna Araujo
BRUNA ARAUJO DA SILVA
CPF: 132.314.417-00
RILOC SERVICOS E SOLUCOES EMP. LTDA
CPF: 12073042000131

RILOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: *R*
CPF/MF nº *135227617-17*

Paloma Moura
Contratada
Matrícula: N1169501
Viva Rio

2ª)

Nome: *Bruna Araujo*
CPF/MF nº *132 314 417-00*

Bruna Araujo
Matrícula: N1169501
Contratos
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ND: C=BR, OU= Videconferencia, OU= 50072365000108, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=RILOC SERVICOS E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:12073042000131
Data: 2025.01.03 16:59:43-03'00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:
Bruna Araujo
BRUNA ARAUJO DA SILVA
CPF: 132.314.417-00
RILOC SERVICOS E SOLUCOES EMP. LTDA
CPF: 12073042000131

À

RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,

Na Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxá, Saquarema/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CONTROLADOR DE ACESSO**, nos termos do **CONTRATO nº 202/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, sediada na Rua Adolfo Bravo, 210, Bacaxá, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ nº 12.073.042/0001-31, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula RJ160092
Viva Rio

